



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 02

MENSAGEM Nº 59/99.

Ibiúna, 10 de dezembro de 1999.

*Leia-se em surrao
Cópia aos edis e as
Comissões 14.12.99
Cmnd*

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 60, desta data, que tem por objetivo a denominação da EMEF(R) do Bairro Godinhos, com o nome de EMEF(R) ALBINA GODINHO DA SILVA, para que seja prestada uma homenagem a Sra. Albina, honesta, trabalhadora e de boa índole, muito conhecida por colaborar com o crescimento do bairro e foi a doadora do terreno onde hoje se encontra atualmente instalada a escola do bairro, merecedora assim de uma homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 167/99

Recebido em 13 de 12 de 19 99

Prazo vence em de de 19

Recebido por

EXMO SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/99

PROJETO DE LEI Nº 60/99.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999.

FL 03

“Dispõe sobre a denominação de Escola.”

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

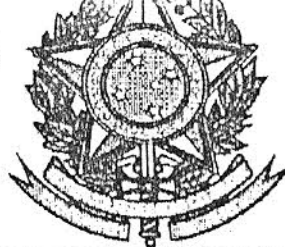
ARTIGO 1º - Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF(R) “**ALBINA GODINHO DA SILVA**”, a EMEF(R) Bairro Godinhos, em nosso Município.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 15 de 02 de 2000
PRESIDENTE
1º SECRETARIO



CERTIDÃO DE ÓBITO

C E R T I F I C O

que, às folhas 117-F do livro C nº 007 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 3.724, consta que no dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, foi lavrado o assento de ALBINA GODINHO DA SILVA, falecida no dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (26/10/1994), às nove horas, em domicílio no Bairro do Rio de Una, com setenta e nove anos de idade, viúva, do sexo feminino, de cor branca, Aposentada, natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascida no dia dezoito de abril de mil novecentos e quinze, residente no Bairro do Rio de Una, Ibiúna, Estado de São Paulo, filha de USALDINO GODINHO DA SILVA e de SILVINA DA LUZ LEITE.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor José Henrique Silveira, CRM 31.066, que deu como causa da morte Parada Cardíaca Respiratória, Miocardioesclerose..

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

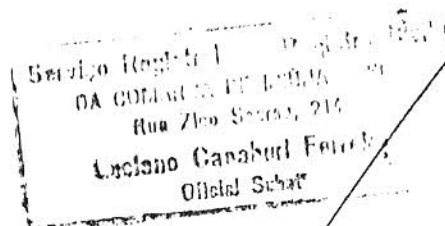
Foi declarante Benedito Rodrigues de Oliveira.

Observações: Era viúva por óbito de JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, deixando (04) quatro filhos todos maiores: Benedito, Eva, Simão e Nair, deixou bens a inventariar, não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.
Ibiúna, 20 de agosto de 1999.

LUCIANO CASABURI PEREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO

Selos pagos por verba
L.F.S.M





SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/99 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 p. passado, e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para exarar parecer.

Ibiúna, 15 de dezembro de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Câmara Municipal

07

JUP



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 167/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de dezembro de 1999, o Projeto de Lei nº. 167/99 que "Dispõe sobre a denominação de Escola."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a Escola ainda não possui denominação oficial, homenageando pessoa, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário, e, o Projeto de Lei visa denominar Escola do Bairro dos Godinhos com o nome da Sra. Albina Godinho da Silva, pessoa bem quista no Bairro que prestou relevantes serviços a Comunidade e inclusive foi doadora da área de terreno onde encontra-se instalada a Escola.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
07 DE FEVEREIRO DE 2000.

Handwritten signature of Roberto Martinez
ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Handwritten signature of Luiz Fernando Pereira
LUIZ FERNANDO PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Handwritten signature of José Vicente Falci Filho
JOSÉ VICENTE FALCI FILHO
MEMBRO

Handwritten signature of Benedito Vieira Martins
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signature of Juracy Florencio Pinto
JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE

Handwritten signature of Pedro Vieira Ruivo
PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

67

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 167/99 - fls. 02

NEUSA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE-PRESIDENTE

OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
08

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/99 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado o referido Projeto foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 p. passado.

Ibiúna, 10 de fevereiro de 2000.

[Handwritten signature]
Amari Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and initials in the top right corner.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 160/2000.

"Dispõe sobre a denominação de Escola."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -. Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental - **EMEF(R) "ALBINA GODINHO DA SILVA"**, a EMEF(R) Bairro Godinhos, em nosso Município.

ARTIGO 2º -. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2000.


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º. SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º. SECRETÁRIO

AD
DR
DD
NE



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature and date 10/02/00.

Ofício GPC nº. 090/00

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 160/2000**, referente ao Projeto de Lei nº. 60/99, nesta Casa tramitou com o nº. 167/99, que "Dispõe sobre a denominação de Escola", aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 11

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 167/99 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 15 p. passado, sendo aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 160/2000, encaminhado através do Ofício GPC nº. 090/00 da presente data.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 2000.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo